



Lei nº 755/2021, de 11 de janeiro de 2021

Institui, no Município de SÃO JOÃO DA BARRA, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São João da Barra, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art.2º. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de São João da Barra.

Art.3º. Vetado.

Art.4º. Vetado.

Art.5º. Vetado.

Art.6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de janeiro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra